LEI Nº 40/90.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS/ CORRESPONDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 03/89 E SUAS ALTERAÇÕES ; INSTITUI REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL/ DE RURÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reestruturado o Quadro de Pessoal e vencimentos / correspondentes da Prefeitura Municipal de Rurópolis , Estado do Pará, nos termos da Lei nº 03/89 de 15 de fevereiro de 1.989 e suas alterações, conforme TABELAS I, II e III, em anexo, como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos constantes das respectivas TABELAS podem ser provimento efetivo e de provimento em comissão.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão terão os mesmos índices de reajustes de vencimentos que foram concedidos aos cargos de provimento efetivo.

§ 2º - Fica definido que o reajuste mínimo a ser concedido para os Servidores Públicos Municipais de Rurópolis, obedecerá o índice da inflação Oficial, sem prejuízo de quaisquer outras vantagens, e será corrigido mensalmente. Ficando o Poder Executivo autorizado a conceder, dentro de suas disponibilidade financeira, reajuste superior ao índice retro mencionado.

Art. 3º - Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento/ em comissão, haverá função gratificada que atenderá a encargos de direção e Chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será arbitrado pela Administração o nível da Função gratificada, observados os índi-

.../... (continuação da Lei nº 40/90).

-ces de responsabilidade de cada Função.

Art. 4º - Fica estabelecido O Regime Estatutário para os Servidores Públicos Municipais de Ruropolis, objeto de presente Lei.

Art. 5º - A investidura nos cargos Públicos, serão mediante prévia aprovação em Concurso Público, obedecidas as habilitações requeridas para cada cargo.

Art. 6º - Para efeito de promoçãoem sentido horizontal, será considerado o tempo de serviço no cargo, contado de dois (02) em dois (02) anos para mudança de referência, que variará de I à X.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração adotará o critério de 5%(cinco por conto) para cada referência, partindo do vencimento do cargo.

Art. 7º - Para efeito de promoção no sentido vertical, será considerado o merecimento de cada servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a cargo da administração analisar o merecimento à promoção de que trata o "Caput" deste artigo, observados os seguintes requisitos:

I - Merecimento;
II - Eficiência;
III - Assiduidade;
IV - Dedicação ao Serviço; e,
V - Comprovante de conclusão de Frequência a cursos, seminários, simpósios, relacionados com a administração Municipal.

Art. 8º - As promoções serão regulamentados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ruropolis.

Art. 9º - O Grupo de magistério obedecerá ao mesmo critério de promoção de que trata o artigo 7º desta Lei. Havendo a obrigatoriedade de elevação de nível a cada habilitação adquirida, conforme estabelece a TABELA I, em anexo, observado o estágio probatório.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

TABELA I

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTOS
GRUPO I : CARGOS EFETIVOS - PROVIMENTO				
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.....	01	I	PMR-TNS - 030-	Cr$ 23.500,00
ASSISTENTE SOCIAL.....	01		PMR- AS - 030-	Cr$ 23.500,00
AGENTE DE SAÚDE NÍVEL "A".....	01	I	PMR-ASS - 030-	Cr$ 15.500,00
AGENTE DE SAÚDE NÍVEL "B".....	01	II	PMR-ASNM- 030-	Cr$ 8.000,00
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO.....	01	II	PMR-TNM - 030-	Cr$ 15.500,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE;;;.....	01		PMR- AC - 030-	Cr$ 10.000,00
FISCAL DE TRIBUTOD.....	01		PMR- FT - 030-	Cr$ 10.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO.....1-	01-33		PMR- AA - 030-	Cr$ 9.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	01-27		PMR-ASG - 030-	Cr$ 6.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.....	01		PMR-OMP - 030-	Cr$ 10.000,00
OPERADOR DE GRUPO GERADOR.....	01		PMR-OGG - 030-	Cr$ 8.000,00
M E C Â N I C O	01		PMR-MEC - 030-	Cr$ 10.000,00
AUXILIAR DE MECÂNICO.....	01		PMR-AMEC- 030-	Cr$ 7.000,00
FISCAL DE OBRAS.....	01		PMR- FO - 030-	Cr$ 10.000,00
P I N T O R	01		PMR- PI - 030-	Cr$ 10.000,00
ELETRECISTA.....	01		PMR- ET - 030-	Cr$ 10.000,00
M O T O R I S T A	01		PMR- MT - 030-	Cr$ 10.000,00
CARPINTEIRO.....	01		PMR-CARP- 030-	Cr$ 10.000,00
ENCANADOR.....	01		PMR-ENC - 030-	Cr$ 10.000,00
GUARDA MUNICIPAL (VIGILANTE).....	01		PMR-gm(V)-030-	Cr$ 7.000,00
PEDREIRO.....	01		PMR- PD - 030-	Cr$ 10.000,00
GRUPO II - MAGISTÉRIO				
PROFESSOR NÍVEL "A" (CURSO SUP.COMP.)-		"A"	PMR- GM -040.4-	Cr$ 23.500,00
PROFESSOR NÍVEL "B" (CURSO SUP.INC.) -		"B"	PMR- GM -040.3-	Cr$ 15.500,00

T A B E L A I I

MÉDICO (CLÍNICO, CIRURGIÃO E ESPECIALISTA).....	Cr$ 23.500,00
O D O N T Ó L O G O	Cr$ 23.500,00
E N F E R M E I R A (Segundo Grau Completo).....	Cr$ 15.500,00
VISITADORA SANITÁRIA.....	Cr$ 10.000,00
LABORATORISTA.....	Cr$ 10.000,00
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.....	Cr$ 10.000,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr$ 10.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	Cr$ 10.000,00
V I G I L A N T E	Cr$ 7.000,00
A R T Í F I C E	Cr$ 4.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	Cr$ 6.000,00

OBSERVAÇÃO: A presente TABELA foi instituída pela Lei Municipal nº 17/89 de 30 de junho de 1.989, que em seu artigo 1º, última parte, diz: "... para atender especificamente a convênio entre a Fundação SESP e este Prefeitura".

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de junho de ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

GRUPO II - MAGISTÉRIO - (CONTINUAÇÃO)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTOS
PROFESSOR NÍVEL "C" (2º GRAU COMPLETO)	-	"C"	- PMR- GM - 040.2 -	Cr$ 15.500,00
PROFESSOR NÍVEL "D" (ATÉ 1º GRAU COMP)	-	"D"	- PMR- GM - 040.1 -	Cr$ 8.000,00

GRUPO III - PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL.....	-		- PMR- CC - 010.5 -	Cr$ 25.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO.....	-		- PMR- CC - 010.4 -	Cr$ 20.000,00
DIRETOR DE ESCOLA.....	-		- PMR- CC - 010.2 -	Cr$ 20.000,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	-		- PMR- CC - 010.1 -	Cr$ 15.500,00
ASSESSOR ESPECIAL.....	-		- PMR- CC - 010.4 -	Cr$ 20.000,00
CHEFE DE SETOR.....	-		- PMR- CC - 010.2 -	Cr$ 15.500,00
CHEFE DE GABINETE.....	-		- PMR- CC - 010.5 -	Cr$ 25.000,00

GRUPO IV - FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO DE CHEFIA.....	-		- PMR- CC - 020.3 -	Cr$ 30%
CARGO DE CHEFIA.....	-		- PMR- CC - 020.2 -	Cr$ 20%
CARGO DE CHEFIA.....	-		- PMR- CC - 020.1 -	Cr$ 10%

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de junho de ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS.
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

3.

Art. 10º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de Junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL